

programa Emparcelar para Ordenar (pEO)

4º Aviso

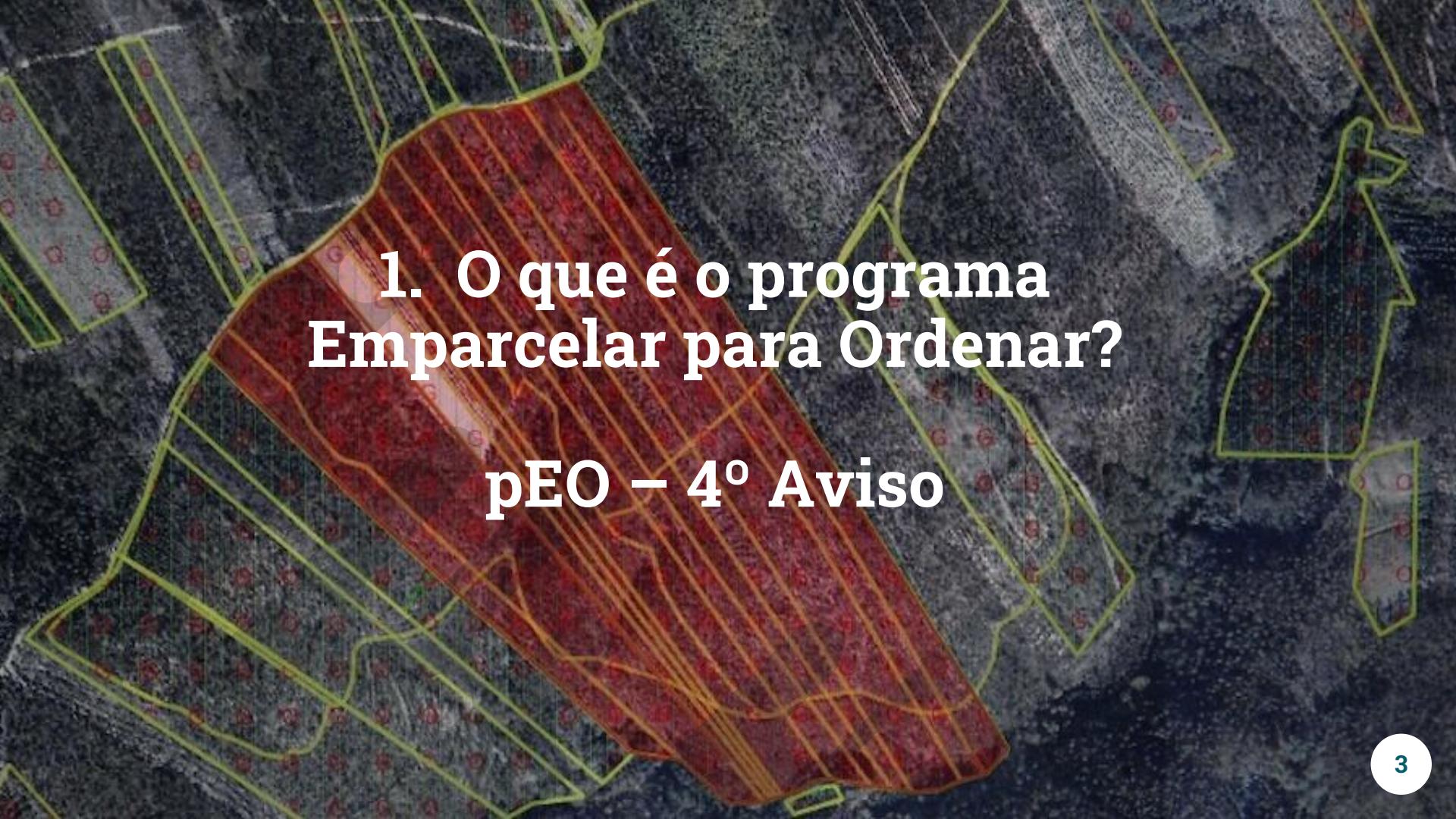
Divisão de Apoio à Atividade Agrícola
Direção de Serviços da Promoção da Atividade Agrícola



programa Emparcelar para Ordenar

Sumário:

1. O que é ?
2. Onde e quando se pode candidatar?
3. Qual o apoio?
4. Quem se pode candidatar?
5. Síntese da submissão da candidatura.



1. O que é o programa Emparcelar para Ordenar?

pEO – 4º Aviso

1. O que é o pEO ?



Esta medida visa fomentar o **aumento da dimensão física dos prédios rústicos** em contexto de minifúndio, contribuindo para a viabilidade e **sustentabilidade económica** das explorações.

Dirigida aos **proprietários singulares ou coletivos** de prédios rústicos, a medida prevê apoios para promover ações de emparcelamento rural.

1. O que é o pEO ?



Financiamento



Análise e decisão das candidaturas



Contratualização e pagamento dos apoios

1. O que é o pEO ?

TIPOLOGIAS de INTERVENÇÃO



Ações de **emparcelamento simples**, a concretizar ou já concretizadas, com escritura realizada desde **1 de fevereiro de 2020**, efetuadas ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, designadamente:



Operações de **correção da divisão parcelar** de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais proprietários



Aquisições de **prédios rústicos confinantes com prédio da mesma natureza**, caso a aquisição contribua para melhorar a estrutura fundiária da exploração



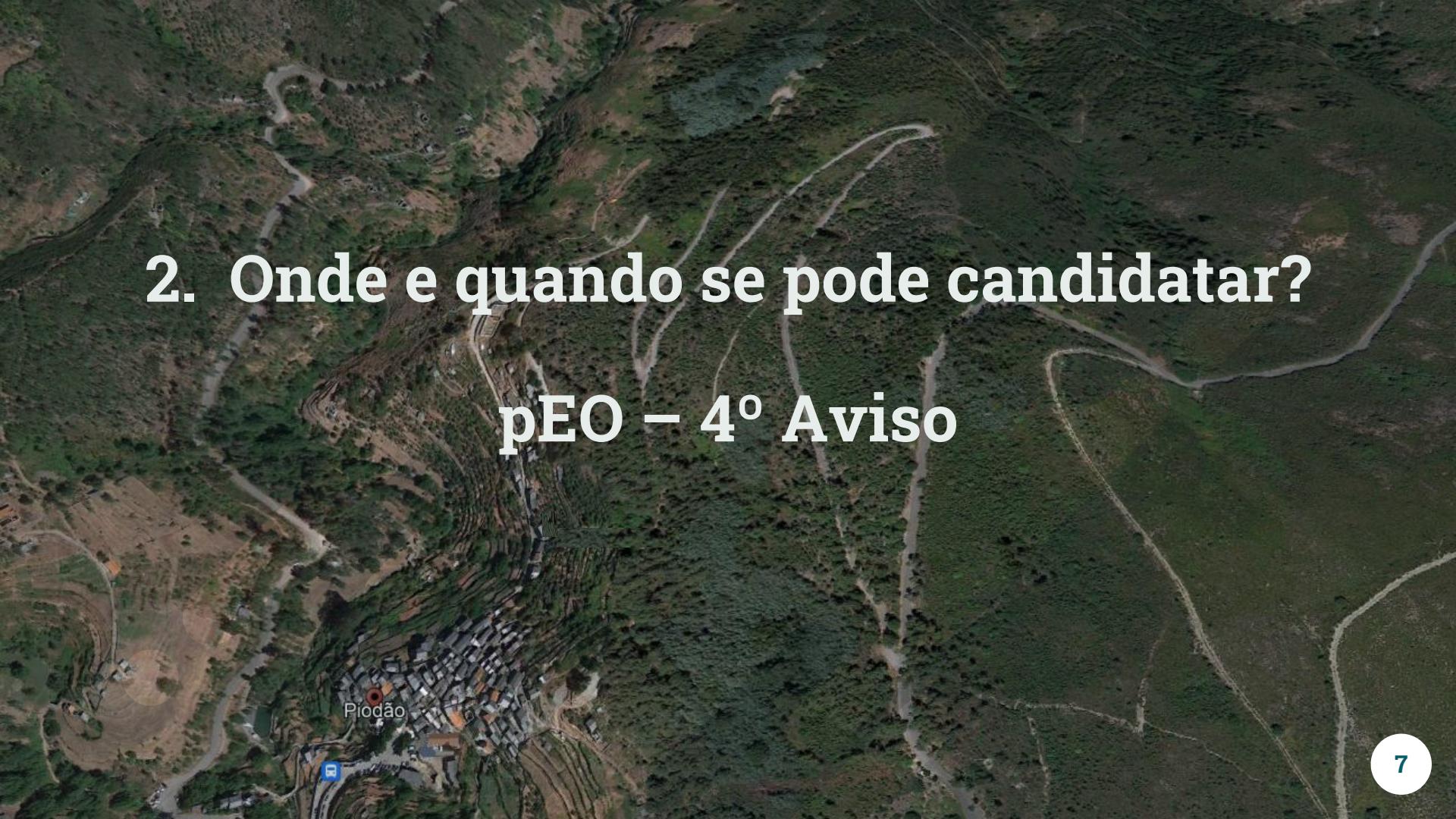
Aquisição de **prédios rústicos contíguos**



Reconfiguração de titularidade para proprietário único, através da **extinção da compropriedade** em prédios ou da **extinção da comunhão em heranças indivisas**



Aquisições de prédios rústicos confinantes ou contíguos já concretizadas com escritura realizada desde **1 de fevereiro de 2020**

The background image is a satellite-style aerial photograph of a rugged, green mountainous terrain. A winding road cuts through the hills. In the bottom left corner, there is a cluster of buildings labeled "Piódão".

2. Onde e quando se pode candidatar?

pEO – 4º Aviso

2. Onde e quando se pode candidatar ?



A submissão de candidaturas será realizada através de formulário eletrónico disponível no Sistema de Informação do IFAP, IP, acessível em:

<https://www.ifap.pt/portal/prr-c08-candidaturas>



entre as 09H00 do dia **30/06/2025** e as 17H00 do dia **31/10/2025**, ou até esgotar a dotação



3. Qual o apoio?

pEO – 4º Aviso

3. Qual o apoio ?

ATRIBUIÇÃO do FINANCIAMENTO

- ❖ Apoiar candidaturas que incidam sobre as **tipologias de intervenção** identificadas
- ❖ Apoio financeiro, através de **subsídio não reembolsável**
- ❖ A taxa de **comparticipação é de 50%**

3. Qual o apoio ?

ATRIBUIÇÃO do FINANCIAMENTO

- ❖ A **dotação** total deste Aviso é de **9,5 milhões de euros**
- ❖ O montante **máximo** a atribuir no presente aviso **por beneficiário é de 300.000€**
- ❖ Os apoios são concedidos de acordo com as condições previstas no **auxílios de minimis**. No caso do apoio ultrapassar os limiares de minimis estabelecidos, o mesmo **será ajustado**, para não ultrapassar os limiares fixados
- ❖ Os apoios financeiros **não são cumuláveis** com quaisquer **outros** que revistam **a mesma natureza e finalidade**

3. Qual o apoio ?

DESPESAS ELEGIVEIS

-  O valor mais baixo do(s) prédio(s) a adquirir ou já adquirido(s), **entre a avaliação** realizada por perito avaliador **e o valor negociado** entre as partes, **até** ao limite de **10.000€/ha**
-  O valor do **custo da avaliação** efetuada por Perito Avaliador
-  A despesa com **IVA não é elegível**

4. Quem se pode candidatar?

pEO – 4º Aviso

4. Quem se pode candidatar ?



ÂMBITO GEOGRÁFICO

Portugal continental

4. Quem se pode candidatar ?

BENEFICIÁRIOS



Proprietários adquirentes, **singulares ou coletivos**, de **prédios rústicos** que efetuem ações de **emparcelamento rural simples**



Herdeiros adquirentes de **prédios rústicos em** partilha da herança



Coproprietários adquirentes de parte de **prédio rústico, com extinção da compropriedade**



Proprietários de prédios rústicos, confinantes ou contíguos, com **aquisições desde 1 de fevereiro de 2020**

4. Quem se pode candidatar ?

CRITÉRIOS de ELEGIBILIDADE (entre outros)

- ❖ Inscrição como **beneficiário** junto do **IFAP, I.P**

Os **prédios** devem observar os seguintes critérios:

- ❖ De acordo com as situações:
 - Terem configuração geométrica, em formato **shapefile**, obtida através da carta cadastral disponível no SNIC (DGT), no caso dos **municípios** que dispõem de **regime de cadastro**
 - Terem **representação gráfica georreferenciada** (RGG) integrada no **BUPi** realizada com base em **levantamento topográfico e validado por técnico habilitado do município** para o efeito

4. Quem se pode candidatar ?

CRITÉRIOS de ELEGIBILIDADE (entre outros)

Os **prédios** devem:

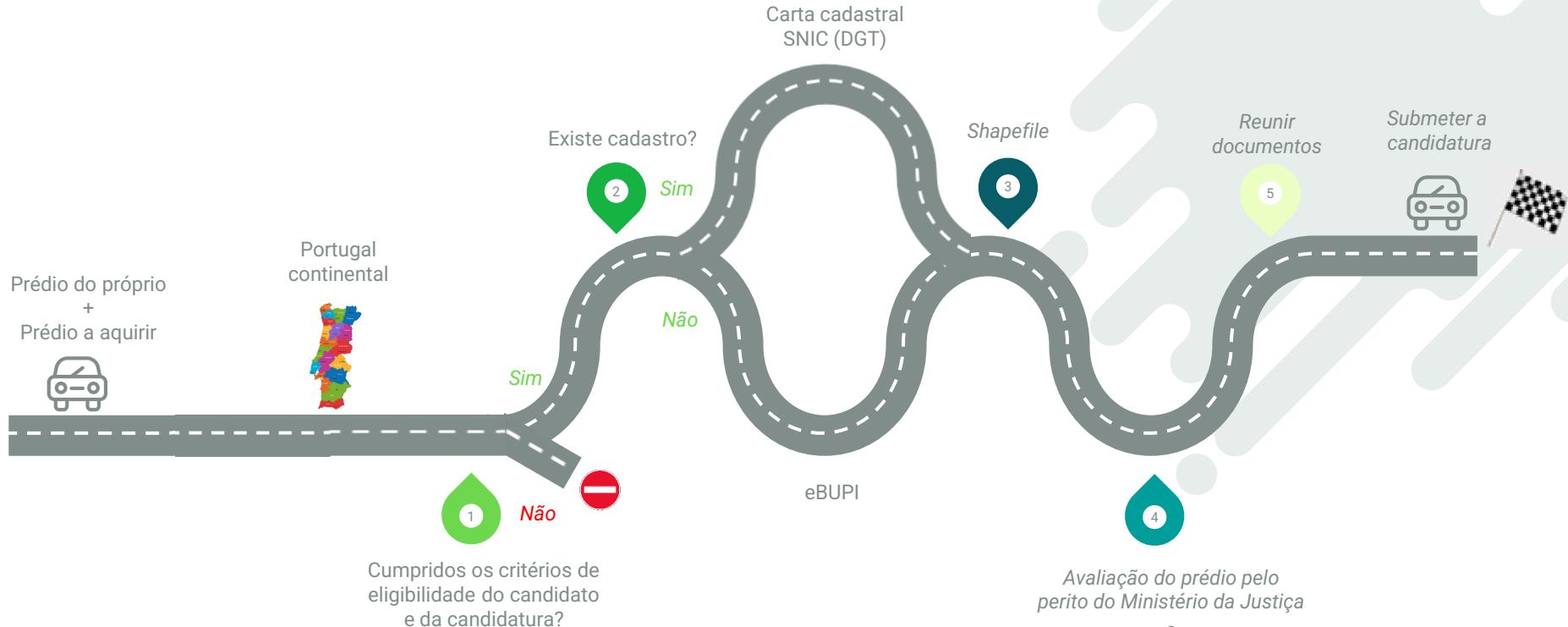
- ❖ Ser **avaliados por perito avaliador de imóveis** da lista oficial de peritos avaliadores do Ministério da Justiça – relatório deve ter por base a área da *shapefile*
- ❖ Estar **inscritos**, à data da candidatura, no **IFAP, I. P. – iSIP.**, no que diz respeito aos **prédios do comprador**
- ❖ Estar localizados em **terrenos classificados**, no **PDM**, em solos rústicos/rurais e em **espaços agrícolas/florestais** (ou equivalentes) **ou em espaços naturais**
- ❖ Deter **aprovação do município** territorialmente competente para **as ações de emparcelamento**, à **exceção da aquisição de prédios confinantes ou de prédios contíguos**

The background of the slide is a high-resolution aerial photograph of a rural landscape. The fields are organized into a grid-like pattern, with many of them featuring dark, parallel lines that indicate the paths of agricultural irrigation systems. The colors of the fields vary from deep green to brown, suggesting different crops or stages of cultivation. A few small buildings, likely farmhouses or storage units, are scattered throughout the fields.

5. Síntese da submissão da candidatura

pEO – 4º Aviso

5. Síntese da submissão de candidatura



Obrigado!

Mais informações:

- DGADR: <https://www.dgadr.gov.pt/>
emparcelarordenar@dgadr.pt
- IFAP: <https://www.ifap.pt/portal/>
ifap@ifap.pt ou emparcelarordenar@ifap.pt
- PRR: <https://recuperarportugal.gov.pt/>

